



PROJETO DE LEI Nº 211 DE ____ DE ____ DE 2025

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA

EM: 13/11/2025

Presidente CMSPA

Institui o dia 27 de novembro como o dia da Consagração de Nossa Senhora das Graças nos moldes da tradição cultural no Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o dia 27 de novembro como o dia da consagração à Nossa Senhora das Graças no Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

Art. 2º. Fica autorizada a exposição de símbolos desta consagração tais como imagens e monumentos em praças, logradouros, prédios públicos e áreas urbanas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO,
EM DE DE 2025.


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
AVANÇANDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PROCURADORIA

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br – CNPJ: 07.533.656/0001-19

MENSAGEM DE LEI Nº 53/2025

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, com fundamento no Art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, o presente Projeto de Lei que institui o dia 27 de novembro como o dia da consagração à Nossa Senhora das Graças no Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

O presente Projeto visa instituir o dia 27 de novembro como o dia da consagração à Nossa Senhora das Graças no Município de São Gonçalo do Amarante-CE nos moldes da tradição cultural, tendo em vista que dia 27 de novembro é dia de Nossa Senhora da Medalha Milagrosa e, coincidentemente, é também celebrado como feriado de dia de emancipação política do Município, ressaltando, ainda, que está assegurado o cumprimento da Lei 9.093 de 12 de setembro de 1995.

Ainda, vale ressaltar que a urgência especial da presente proposição dar-se-á pela ausência de pautas legislativas no mês de novembro, devido aos feriados de dia da consciência negra em 20 de novembro e pelo feriado municipal do dia 27 de novembro.

Assim, confiante no elevado espírito público e no compromisso de Vossas Excelências com os interesses de nossa cidade, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação desta respeitável Casa Legislativa.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM DE

DE 2025.


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do amarante-CE

Excelentíssimo Senhor Vereador
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE
Vereador Francisco Magno Martins de Brito


Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de
Proposições Legislativas

RECEBIDO EM
12 / 11 / 2025
10 : 45

